

# Prefeitura Municipal de Guaratuba

## LEI N.º 163

Data da Lei: 03 de novembro de 1974

SÚMULA: ALTERA E AGREGA DISPOSITIVOS  
À LEI MUNICIPAL Nº 145 DE 02 DE  
ABRIL DE 1.974, E OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA

ART. 1º - O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 145 DE 02/04/74, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"ART. 3º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ R\$-21.760,98 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E SESENTA CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO A ATENDER AS DESPESAS COM A AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO COM A SAFRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., BEM COMO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE JUROS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:-

- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9.0 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.4.0 - JUROS
- 3.2.4.1 - JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA
- (01.00) FUNDADA INTERNA
- A) JUROS DEVIDOS A SAFRA S/A.....R\$-6.675,24
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.1.0 - AMORTIZAÇÃO
- 4.3.1.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
- (01.00) FUNDADA INTERNA
- A) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA, DO EMPRÉSTIMO TOMADO COM A SAFRA S/A.....R\$-15.085,74

ART. 2º - FICAM AGREGADAS A LEI MUNICIPAL Nº 145 DE 02-04-74, OS ARTIGOS 4º E 5º, RESPECTIVAMENTE, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"ART. 4º - COMO RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL ESPECIFICADO NO ART. 3º, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CANCELAR IGUAL IMPORTÂNCIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 137 DE 27-12-1.973"

"ART. 5º - OS ORÇAMENTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.975 E 1.976, DEVERÃO CONSIGNAR DOTACIONES NECESSÁRIAS À AMORTIZAÇÃO E RESGATE DO EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO COM A SAFRA S/A, BEM COMO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE JUROS".

ART. 3º - O ATUAL ARTIGO 3º DA LEI Nº 145 DE 02-04-74, PASSA A SER O ARTIGO 6º.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 20 DE AGOSTO DE 1.974

  
DIÓGENES GAETANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL